

# COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA DA UNIÃO

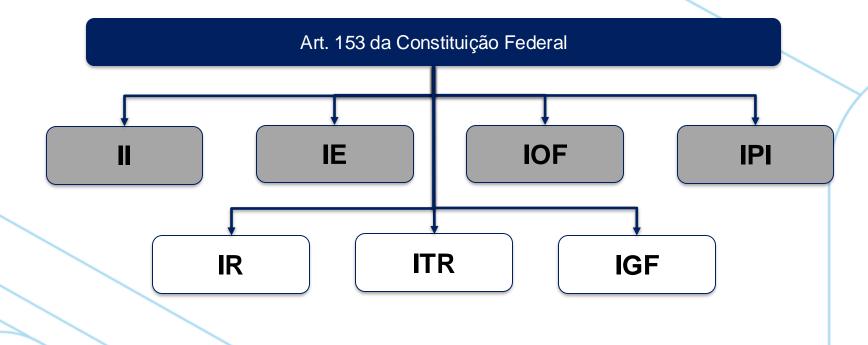
#### Competência comum

Tributos que podem ser instituídos por todos os entes políticos: União, Estados, Distrito Federal e Municípios:

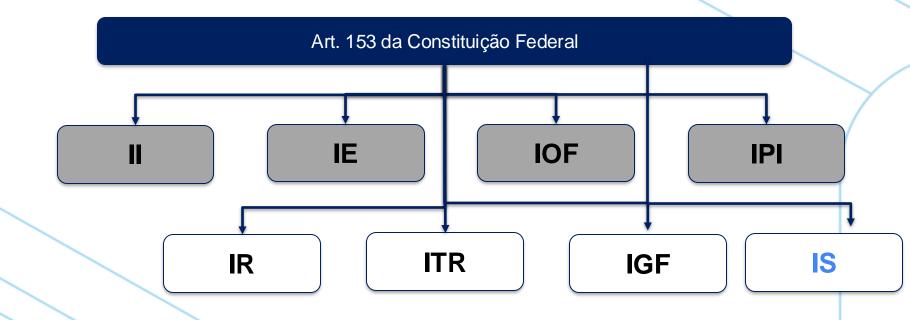
- Taxas
- Contribuição de melhoria

Compete à União instituir empréstimos compulsórios (art. 148, CF)

#### Impostos federais na CF/88



#### Impostos federais com a EC 132/2023



### Imposto de importação

✓ Art. 153, I, da CF/88

Fato gerador: Importar produtos do exterior

Base de cálculo: Valor aduaneiro (Art. VII, do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio – GATT, em que são incluídos os valores relativos a frete e seguro do produto).

### Imposto de Exportação

Art. 153, II, da CF/88

Fato gerador: Exportar para o exterior produtos nacionais ou nacionalizados

Base de cálculo: Preço normal que o produto ou similar alcançaria, ao tempo da exportação, em uma venda em condições de livre concorrência no mercado internacional.

### IOF – Imposto sobre Operações Financeiras

Art. 153, V, CRFB/88.

Fato gerador: Realizar operações financeiras de crédito, câmbio, seguro ou títulos ou valores mobiliários

Base de cálculo: Montante da operação financeira

#### **IOF**

#### O que muda com a Reforma Tributária?

A partir de 2027 não incidirá mais sobre operações de seguro (operações de seguro serão tributadas por CBS e IBS)

Continuará incidindo sobre operações financeiras de crédito, câmbio e títulos ou valores mobiliários

#### IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados

Art. 153, IV, da CF/88

Fato gerador: Industrializar produtos

Base de cálculo: Valor da operação de venda do produto industrializado

#### **IPI**

Art. 153, IV, da CF/88

Fator gerador: importar produtos industrializados

Base de cálculo: valor aduaneiro (valor da importação, incluindo frete e seguro)

#### **IPI**

### O que muda com a Reforma Tributária?

Alíquota zero do IPI a partir de 2027, exceto em relação às operações que envolvam produtos que tenham industrialização incentivada na Zona Franca de Manaus.

#### Imposto sobre a Renda

Art. 153, III, da CF/88

Fato gerador: auferir renda ou proventos de qualquer natureza

Base de cálculo: valor da renda auferida

### **ITR – Imposto Territorial Rural**

Art. 153, VI, CF/88

Fato gerador: Ser proprietário de imóvel rural

Base de cálculo: Valor da terra nua tributável

#### **IGF – Imposto sobre Grandes Fortunas**

Art. 153, VII, da CF/88. Compete à União instituir imposto sobre:

VII – grandes fortunas, nos termos de lei complementar.

\* Nunca foi instituído.

### IS – Imposto Seletivo (EC n. 132/2023)

Art. 153. Compete à União instituir imposto sobre:

VIII - produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, nos termos de lei complementar.

#### Outros impostos da União: art. 154, I e II, da CF/88

# Impostos residuais

- lei complementar;
- não cumulatividade;
- não tenham base de cálculo ou "fato gerador" de outros já constitucionalmente previstos

Imposto extraordinário de guerra

- guerra externa ou sua iminência;
- impostos compreendidos ou não na competência da União;
- devem ser suprimidos gradativamente cessadas as causas de sua criação.

### Contribuições

Art. 149, da CRFB/88. Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas,

#### Contribuições para a seguridade social

#### Art. 195 da CF/88

Devidas pelo empregador ou empresa:

- Sobre a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício (contribuição previdenciária)
- Sobre a receita ou o faturamento (PIS e COFINS)
- ✓ Sobre o lucro (CSLL)

### Contribuições para a seguridade social

#### Art. 195 da CF/88

- ✓ Devidas pelo trabalhador, sobre a remuneração (contribuição previdenciária)
- Devidas pelo importador de bens ou serviços do exterior (PIS e COFINS importação)

## Contribuições para a seguridade social

#### O que muda com a Reforma Tributária?

A partir de 01/01/2027:

- ✓ PIS e COFINS serão extintos.
- Serão substituídos pela CBS Contribuição sobre Bens e Serviços

#### **CBS**

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

V - sobre bens e serviços, nos termos de lei complementar. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023)

### Contribuições residuais

Art. 195, § 4°, da CF/88. A lei poderá instituir outras fontes destinadas a garantir a manutenção ou expansão da seguridade social, obedecido o disposto no art. 154, I.

#### Requisitos:

- ✓ Lei complementar
- ✓ Não cumulatividade
- ✓ Fato gerador e base de cálculo diferentes dos previstos na Constituição